



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PARECER TÉCNICO – ENGENHARIA

CONCORRENCIA: Nº 003/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM ILUMINAÇÃO NA AVENIDA PRINCIPAL DA VILA LEAL.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Dentre as propostas e documentações vistoriadas, foi analisada a documentação da empresa **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.425.072/0001-70**, através do seu representante legal neste ato representada por **HUGO DINIZ CARVALHO LIMA**, portador do **CPF 052.427.183-66**, e **RG: 193835220010 SESP MA**; apresentou a proposta com valor global no total de **R\$ 618.740,88** (Seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). Valor **25,00%** abaixo ao da planilha licitada.

PARECER TÉCNICO

HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.425.072/0001-70

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Na análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante, verificou-se **que os itens 3.4.5 e 4.1 apresentam preços superiores aos valores previstos na planilha de referência do projeto básico.**

Dessa forma, **é necessária a readequação da planilha orçamentária da proposta**, com ajuste dos preços totais desses itens para valores iguais ou inferiores aos previstos no orçamento de referência, sem alterar o valor global do orçamento, como condição para continuidade da análise da proposta no certame, em observância aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Na análise das **Composições Analíticas com Preço Unitário** apresentadas pela licitante, verificou-se que os serviços constantes da planilha orçamentária se encontram, de modo geral, acompanhados das respectivas composições, elaboradas com base em bancos oficiais de referência, contendo a discriminação de insumos, mão de obra, encargos sociais e aplicação de BDI.

Sob o aspecto formal, as composições apresentam estrutura compatível com a metodologia de engenharia de custos, não sendo constatada, em análise preliminar, a ausência de composição para os serviços orçados.

Entretanto, considerando que, na análise da planilha de preços da proposta, foram identificados itens que apresentam valores superiores aos valores previstos no orçamento de referência do projeto básico, faz-se necessária a **revisão das composições analíticas correspondentes**, a fim de verificar a coerência entre os custos apresentados e os valores unitários propostos.

Ressalta-se que eventual **readequação dos preços unitários da planilha orçamentária deverá ser acompanhada da correspondente atualização das composições analíticas**, de modo a manter a compatibilidade entre o preço final do serviço e a estrutura de custos que o compõe, permitindo adequada verificação da consistência e da exequibilidade da proposta.

3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital, **mas deve ser atualizado após as mudanças nos preços da planilha orçamentária.**

4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI

Foi realizada a análise da **composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI)** apresentada pela empresa licitante.

Verificou-se inconsistência na composição apresentada. A empresa destacou como adotado o **BDI sem desoneração (24,23%)**, porém manteve na fórmula de cálculo a **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,50%**. Quando o orçamento é elaborado **sem desoneração da folha de pagamento**, a CPRB não deve ser considerada no cálculo do BDI, devendo constar com **valor igual a zero**, bem como ser retirada da fórmula utilizada.

Além disso, na declaração constante na planilha, a empresa informa que o orçamento foi elaborado **com desoneração**, o que não corresponde ao BDI indicado como adotado. Essa divergência gera inconsistência entre o regime tributário declarado e o cálculo apresentado.

Diante do exposto, recomenda-se que a empresa seja **instada a readequar a composição do BDI**, corrigindo o regime de desoneração, a fórmula de cálculo, e o tratamento da CPRB, para possibilitar o prosseguimento da análise da proposta no certame.

5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obedecem ao apresentado em edital.

7. CURVA ABC

Na análise da curva abc apresentada pela empresa, verificou-se que **não foi incluída a coluna de classificação da Curva ABC** para os itens que compõem o orçamento, inexistindo, portanto, a identificação expressa das classes **A, B e C** na proposta apresentada.

Ressalta-se que a **Curva ABC constitui ferramenta auxiliar de análise**, utilizada para identificar os itens de maior relevância financeira no orçamento, sendo usualmente adotado o critério segundo o qual:

- os **itens da classe A** representam aproximadamente **até 80% do valor acumulado do orçamento**;

- os itens da classe **B** correspondem ao intervalo **entre 80% e 95% do valor acumulado**;
- os itens da classe **C** abrangem os **demais itens até 100% do valor acumulado**.

Ainda que a empresa não tenha apresentado a classificação explícita na planilha, foi possível proceder à **análise da Curva ABC com base nos valores e pesos percentuais constantes do orçamento**, adotando-se o critério acima descrito, conforme parâmetros técnicos consagrados e conforme o **Projeto Básico de Referência** licitado.

Dessa forma, a **ausência da coluna de classificação da Curva ABC na proposta não inviabiliza a análise técnica**, uma vez que a identificação das classes pode ser obtida a partir da ordenação dos itens por relevância financeira e do cálculo do percentual acumulado. Contudo, a não apresentação dessa informação **difículta a análise imediata dos itens críticos**, especialmente daqueles enquadrados na classe A, que demandam maior atenção quanto à exequibilidade e à coerência dos preços unitários. Assim, recomenda-se que, em sede de diligência, a licitante apresente a **classificação dos itens segundo a Curva ABC, aplicada à planilha orçamentária apresentada**, adotando-se o critério de **classe A até 80%, classe B até 95% e classe C até 100% do valor acumulado**, de modo a facilitar a verificação da relevância financeira dos serviços e a transparência da análise da proposta.

8. DA ANÁLISE DO VALOR

Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA em edital.

9. CONCLUSÃO

Após a análise técnica da documentação apresentada pela empresa licitante, verificaram-se **inconsistências pontuais na proposta**, especialmente nos seguintes aspectos: preços superiores aos valores de referência em itens da planilha orçamentária, divergências na composição do **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**, necessidade de atualização do **cronograma físico-financeiro** em razão de possíveis ajustes na planilha, e ausência da classificação dos itens na **Curva ABC**.

As **composições unitárias de preços e os encargos sociais**, de modo geral, apresentam estrutura compatível com a metodologia de engenharia de custos e com os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



parâmetros adotados em bancos oficiais de referência. No entanto, eventuais ajustes nos preços unitários deverão ser acompanhados da **correspondente atualização das composições analíticas**, para manter a coerência entre os custos e os valores apresentados.

Dessa forma, **recomenda-se a realização de diligência junto à empresa licitante**, para que sejam promovidas as devidas correções e readequações nos documentos mencionados, sem alteração do valor global da proposta. Após o atendimento dessas providências, será possível dar continuidade à análise técnica da proposta no certame.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0